JUSTIÇA FEDERAL - SEGUNDA REGIÃO

DEMONSTRATIVO BIMESTRAL COM OS MONTANTES DS DOTAÇÕES APROVADAS NA LOA E OS VALORES DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

art. 62 § 10º da LDO 2022(Lei 14.194 de, 20 de agosto de 2021)

EXERCÍCIO 2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	Avaliação Extemporânea
12101 - Justiça Federal de 1º Grau (Seção Judiciária do Rio de Janeiro e Seção Judiciária do Espírito Santo)	Dotação Autorizada	1.562.666.808	1.565.335.979	1.569.580.737	1.570.196.708	1.578.653.278	1.606.856.806
	Limitação de Empenho e de movimentação financeira	0	0	0	0	0	0
12103 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região	Dotação Autorizada	545.696.357	545.696.357	560.797.347	561.923.440	571.423.440	613.198.465
	Limitação de Empenho e de movimentação financeira	0	0	0	0	0	0
12000 - Justiça Federal (SOMATÓRIO)	Dotação Autorizada (*1)	**2.108.363.165**	**2.111.032.336**	**2.130.378.084**	**2.132.120.148**	**2.150.076.718**	**2.220.055.271**
	Limitação de Empenho e de movimentação financeira (*2)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Ato que fixou a limitação		-	-	-		-	-

*NOTA (*1): Considera valores estornados como fonte de cancelamento para crédito suplementar, quando houver.*

*NOTA (*2): em cumprimento aos dispostos no art. 9º da LRF e no art. 62, § 1º, da LDO 2022, o Poder Executivo informou no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas extemporâneo de dezembro/2022 que a revisão das estimativas das receitas primárias e das despesas primárias obrigatórias indicou a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e de movimentação financeira, em R$ 254.073,7 milhões entre os Poderes, MPU e DPU. No entanto, dado que a regra do Teto de Gastos se mostra mais restritiva que a regra da Meta de Resultado Primário na presente Avaliação, a ampliação dos limites de empenho e de movimentação financeira deverá respeitar os limites individualizados de despesas primárias de cada órgão.*